



CÂMARA DOS DEPUTADOS

EMENDA À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO N. 287/ 2016

(Do Sr. Danilo Cabral e outros)

Altera os arts. 5º, 37, 40, 109, 114, 149, 167, 195, 201, 203 e 250 da Constituição para dispor sobre os regimes próprios de previdência e Seguridade Social, estabelecendo regras de transição e dá outras providências.

Dá-se ao §5º do art. 40 da Constituição Federal e ao §8º do art. 201 da Constituição Federal, contidos no art. 1º da Proposta de Emenda Constitucional n. 287, de 2016, a seguinte redação, conseqüentemente, suprima-se o art. 23 da PEC.

“Art. 40

.....
§5º A aposentadoria voluntária do professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, desde que cumprido tempo mínimo de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo efetivo em que se dará a aposentadoria, será concedida nas seguintes condições:

- a) cinquenta e cinco anos de idade e trinta de contribuição, se homem, e cinquenta anos de idade e vinte e cinco de contribuição, se mulher;*
- b) sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição. ” (NR)*



CÂMARA DOS DEPUTADOS

.....
"Art. 201.

.....
§8º A aposentadoria do professor que comprove exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, será concedida nas seguintes condições:

I - trinta anos de contribuição, se homem, e vinte e cinco anos de contribuição, se mulher;

II - sessenta e cinco anos de idade, se homem, e sessenta anos de idade, se mulher, observada a carência de cento e oitenta contribuições." (NR)

Sala da Comissão, em de de 2017.

Deputado **DANILO CABRAL**
PSB/PE

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda à Constituição (PEC287/2016) altera substancialmente às condições de aposentadoria dos(as) professores, desconsiderando as peculiaridades da atividade docente e as condições de trabalho na área educacional.

A atividade de ensino possui características próprias, altamente geradoras de estresse e de alterações do comportamento dos(as) que trabalham na área. Diversos estudos realizados em países da Europa e do continente americano, têm demonstrado que os(as) professores(as) estão frequentemente sujeitos a deterioração progressiva da saúde psíquica.

No Brasil, o estresse atinge uma ampla parcela dos(as) trabalhadores da

